

Secretaria de Estado de Infraestrutura**RESOLUÇÃO "P" SEINFRA N. 039, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I, artigo 13 do Decreto n. 14.680, de 17 de março de 2017, resolve:

AUTORIZAR o servidor PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO, matrícula 427664024, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencia Superior e Assessoramento, símbolo DCA-3, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura, a desempenhar suas funções na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, para fim de regularização funcional, com validade a contar de 1º de março de 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura**RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 016, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais, previstas na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

CREDENCIAR o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura, para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, com validade a contar da data de publicação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CNH
Isaias Ferreira Bittencourt	53878028	00248908535
Denis Pereira da Silva	489980021	050041050846
Renato da Silveira Gomes	489991021	00240262683

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2021

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 379/2021 – de 12 de agosto de 2021.**

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **TIAGO ROJAS GAVILAN**, Cargo de Agente de Polícia Judiciária, Função de Investigador de Polícia Judiciária, matrícula nº 485090022, 3ª Classe, Símbolo 193/224/1/B1, Código 40288 pertencente ao Quadro permanente do Estado e Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade **a contar de 09 de agosto de 2021. (Processo nº 31/054896/2021).**

Campo Grande-MS, 12 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS